PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Educação

Requerente: Valdinei de Alcantara Dias | Data: 15/03/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orcamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Orçamento 5	Orçamento 6	Média Valor	VALOR TOTAL
1	COMBUSTIVEL ETANOL	LITROS	1000	R$ 5,09	R$ 5,16	R$ 4,99	R$ 5,00	R$ 4,95	R$ 5,49	R$ 5,11	R$ 5.110,00
2	COMBUSTIVEL GASOLINA	LITROS	4200	R$ 7,16	R$ 7,24	R$ 7,16	R$ 7,16	R$ 7,15	R$ 7,40	R$ 7,21	R$ 30.282,00
3	COMBUSTIVEL DIESEL S 10	LITROS	45000	R$ 6,99	R$ 7,40	R$ 6,69	R$ 7,00	R$ 6,69	R$ 7,33	R$ 7,01	R$ 315.450,00
4	COMBUSTIVEL DIESEL S 500	LITROS	54000	R$ 6,79			R$ 6,90	R$ 6,65	R$ 7,23	R$ 6,89	R$ 372.060,00
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX ARLA 32	LITROS	2000	R$ 4,00				R$ 4,50	R$ 5,79	R$ 4,76	R$ 9.520,00
										TOTAL	R$ 732.422,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Ailton Picolo

Responsável pela pesquisa de preço: Ailton Picolo

Fiscal do Contrato: Ailton Picolo

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ( ) (x)Próprio ( ) Convênio _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/_____

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

( ) Programa _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima , AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/_____

Prefeito

Recebi em, ___/___/_____

Comissão de Licitação

08.02.1236101702 037-33.90 30-124

33.90 30 01.01-361 etanol

33 90 30 01 02-388 gasolina

33.90.30.01 03-411 Diesel

33 90 30.01.06-1802 Lubrif

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Administração

Requerente: Arilda Batista de Araujo | Data: 15/03/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orcamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Orçamento 5	Orçamento 6	Média Valor	VALOR TOTAL
1	COMBUSTIVEL ETANOL	LITROS	1000	R$ 5,09	R$ 5,16	R$ 4,99	R$ 5,00	R$ 4,95	R$ 5,49	R$ 5,11	R$ 5.110,00
2	COMBUSTIVEL GASOLINA	LITROS	4200	R$ 7,16	R$ 7,24	R$ 7,16	R$ 7,16	R$ 7,15	R$ 7,40	R$ 7,21	R$ 30.282,00
										TOTAL	R$ 35.392,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Ailton Picolo

Responsável pela pesquisa de preço: Ailton Picolo

Fiscal do Contrato: Ailton Picolo

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ( ) (x)Próprio ( ) Convênio _____ ( ) Programa _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/_____

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima , AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/_____

Prefeito

Recebi em, ___/___/_____

Comissão de Licitação

05 01.041220/402 008 - 33.90.30 - 36

33.90.30.01 01 - 351 etanol

33.90.30.01.02 - 378 gasolina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Serviços, obras e viação

Requerente: Ailton Picolo | Data: 15/03/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orcamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Orçamento 5	Orçamento 6	Média Valor	VALOR TOTAL
1	COMBUSTIVEL ETANOL	LITROS	1.000	R$ 5,09	R$ 5,16	R$ 4,99	R$ 5,00	R$ 4,95	R$ 5,49	R$ 5,11	R$ 5.110,00
2	COMBUSTIVEL GASOLINA	LITROS	2.500	R$ 7,16	R$ 7,24	R$ 7,16	R$ 7,16	R$ 7,15	R$ 7,40	R$ 7,21	R$ 18.025,00
3	COMBUSTIVEL DIESEL S 10	LITROS	45.000	R$ 6,99	R$ 7,40	R$ 6,69	R$ 7,00	R$ 6,69	R$ 7,33	R$ 7,01	R$ 315.450,00
4	COMBUSTIVEL DIESEL S 500	LITROS	54.000	R$ 6,79			R$ 6,90	R$ 6,65	R$ 7,23	R$ 6,89	R$ 372.060,00
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX ARLA 32	LITROS	2000	R$ 4,00				R$ 4,50	R$ 5,79	R$ 4,76	R$ 9.520,00
										TOTAL	R$ 720.165,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Ailton Picolo

Responsável pela pesquisa de preço: Ailton Picolo

Fiscal do Contrato: Ailton Picolo

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ( ) (x)Próprio ( ) Convênio _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/_____

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

( ) Programa _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima , AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/_____

Prefeito

Recebi em, ___/___/_____

Comissão de Licitação

07.02.154510 1602.026 - 33.90.30 - 88

33.90.30 01.01 - 355 etanol

33.90.30.01.02 - 382 gasolina

33 90 30.01 03 - 405 Diesel

33.90.30.01.06 - 1803 Lubrifi.

PORTARIA Nº 297/2021

ALTERAR A PORTARIA Nº 162/2021 REFERENTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIRAR, desde 04 de agosto de 2021, o ex-servidor RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE da função de Pregoeiro, permanecendo o servidor abaixo:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Miriam Gomes da Rocha Moura	Fazenda	4.240.423-3/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (06.10.2021).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
CNPJ: CNPJ = 05.416.133/0001-67
Endereço: RUA IGUAÇU, 30
Cidade/Estado: PORECATU - PR
Telefone: 43-3623
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		COMBUSTIVEL ETANOL	LITROS	5,03	
2		COMBUSTIVEL GASOLINA	LITROS	7,16	
3		COMBUSTIVEL DIESEL S 10	LITROS	6,79	
4		COMBUSTIVEL DIESEL S 500	LITROS	6,79	
5		AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOx ARLA 32	LITROS	4,00	
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
				TOTAL GERAL	

Nome do responsável pela cotação: AILTON PIRALO
Assinatura do responsável pela cotação:
Data da cotação:
Validade da cotação:
Garantia: ( ) SIM PERÍODO_____ ( ) NÃO

OBS:
Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

05.416.133/0001-67
AUTO POSTO BOM JESUS
DE PIRAPORA
RUA IGUAÇU, 30 - CENTRO
CEP 86160-000
PORECATU - PR
Cristiano de Paula Barzero

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ: CNPJ = 78.717.089/0001-07
Endereço: RUA SÃO PAULO, 432
Cidade/Estado: PORECATU - PR
Telefone:
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		COMBUSTIVEL ETANOL	LITROS	5.16	
2		COMBUSTIVEL GASOLINA	LITROS	7.21	
3		COMBUSTIVEL DIESEL S10	LITROS	7.40	
4		COMBUSTIVEL DIESEL S500	LITROS		
5		AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX ARLA32	LITROS		
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
				TOTAL GERAL	

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO
Assinatura do responsável pela cotação:
Data da cotação:
Validade da cotação:
Garantia: ( ) SIM PERÍODO_____ ( ) NÃO

OBS:
Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

Norma Sueli Beleni
CNPJ: 78.717.089/0001-07

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: AUTO POSTO PIRAPORA LTDA
CNPJ: CNPJ = 07.222.416/0001-01
Endereço: AVENIDA PARANAPANEMA, 600
Cidade/Estado: PORECATU - PR
Telefone:
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		COMBUSTIVEL ETANOL		4,99	
2		COMBUSTIVEL GASOLINA		7,16	
3		COMBUSTIVEL DIESEL S10		6,69	
4		COMBUSTIVEL DIESEL S 500			
5		AGENTE REDUTOR LIQUIDO DOX ARLA32			
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
				TOTAL GERAL	

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO
Assinatura do responsável pela cotação:
Data da cotação:
Validade da cotação:
Garantia: ( ) SIM PERÍODO_____ ( ) NÃO

OBS:
Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

07.222.416/0001-01
AUTO POSTO PIRAPORA LTDA.
AV. PARANAPANEMA, 600
CENTRO - CEP 86160-000
PORECATU - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: PIEROLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: CNPJ = 03487.929/0001-85
Endereço: RUA = IGUAÇU, 1421
Cidade/Estado: PORECATU - PR
Telefone:
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		COMBUSTIVEL ETANOL	LITROS	5.00	
2		COMBUSTIVEL GASOLINA	LITROS	7,16	
3		COMBUSTIVEL DIESEL S 10	LITROS	7,00	
4		COMBUSTIVEL DIESEL S 500	LITROS	6,90	
5		AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOx ARLA32	LITROS		
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
				TOTAL GERAL	

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO
Assinatura do responsável pela cotação:
Data da cotação:
Validade da cotação:
Garantia: ( ) SIM PERÍODO_____ ( ) NÃO

OBS:
Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

03.487.929/0001-85
PIEROLO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
POSTO IGUAÇU
RUA IGUAÇU, 1421
ALTO DA BOA VISTA - CEP 86160-000
PORECATU - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: AUTO POSTO MIAMI LTDA
CNPJ/CPF: CNPJ = 10.225.935/0001-20
Endereço: RUA: IGUAÇU, 356
Cidade/Estado: PORECATU - PR
Telefone:
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		COMBUSTIVEL ETANOL	LITROS	4,95	
2		COMBUSTIVEL GASOLINA	LITROS	7,15	
3		COMBUSTIVEL DIESEL S10	LITROS	6,69	
4		COMBUSTIVEL DIESEL S 500	LITROS	6,65	
5		AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOx ARLA 32	LITROS	4,50	
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
				TOTAL GERAL	

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO
Assinatura do responsável pela cotação:
Data da cotação:
Validade da cotação:
Garantia: ( ) SIM PERÍODO_____ ( ) NÃO

OBS:
Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

10 225 935/0001-20

AUTO POSTO MIAMI LTDA

RUA IGUAÇU 365- CENTRO
86.460-000 PORECATU PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CPF/CNPJ: CNPJ = 17.489.443/0001-90
Endereço: RUA: EZEQUIAS BRAS SILVA, 1505
Cidade/Estado: FLORESTÓPOLIS - PR
Telefone: 43-3662 2297
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		COMBUSTIVEL ETANOL	LITROS	5,49	
2		COMBUSTIVEL GASOLINA	LITROS	7,40	
3		COMBUSTIVEL DIESEL S 10	LITROS	7,33	
4		COMBUSTIVEL DIESEL S 500	LITROS	7,23	
5		AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX ARLA 32	LITROS	5,79	
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
				TOTAL GERAL	

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO
Assinatura do responsável pela cotação:
Data da cotação:
Validade da cotação:
Garantia: ( ) SIM PERÍODO_____ (X) NÃO

OBS:
Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

Ferrari Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 17.489.443/0001-90

HORA: 9 : 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
715	30/12/21

PARECER TÉCNICO

OBJETIVO: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA.

Porecatu, 30 de dezembro de 2021.

Tem se recebido pelo Presidente da Comissão de Licitação constantemente solicitações para realização de Pregão na modalidade Presencial para empresas sediadas no município e região, solicitação assinada pelo Secretário da Pasta e o Sr. Fábio Luiz Andrade – Prefeito.

É sabido que O PREGÃO PRESENCIAL "modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias do proponente com o menor preço ofertado.

Ainda, se há relatado que: *"uma empresa vencedora do certame pela via eletrônica que seja fora da nossa região, não conseguirá entregar o produto de modo célere podendo causar prejuízos ao município".*

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Mesmo encontrando justificativas hoje presentes em nossos procedimentos nossa respeitável Comissão vem recomendar a utilização preferencialmente pela forma de Pregão Eletrônico.

Há a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR de que as licitações na modalidade pregão devem ser realizadas por meio de plataforma eletrônica e que caso seja realizado pregão presencial, que este seja devidamente justificado e fundamentado, apontando as diretrizes que conduziram o órgão a deliberar por sua escolha.

Esta Comissão entende que o mais viável seria a realização do procedimento na forma eletrônica, em atendimento à orientação da Corte de Contas Estadual, bem como atender ao Princípio da Economicidade e Eficiência.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Comissão de Licitação emite parecer sob o prisma estritamente técnico e opinativo, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter técnico e opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor, Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Contudo, mediante da autorização do chefe do Executivo, faremos os procedimentos em atenção às atribuições conferidas a esta Comissão.

É isto.

É o nosso parecer.

Adrian Fablicio Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 297/2021

Eduardo Dias Noronha
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº297/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2022
ABERTURA: 09h00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

PREÂMBULO

O Município de Porecatu, Estado Paraná, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Porecatu-PR, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 Decreto Municipal nº 020, de 12 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 46/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL EM GEL DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura até as 08h45 do dia 02/04/2022.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Adrian Fablicio Gonçalves, nomeado na Portaria nº297/2021, com auxilio da equipe de apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para as Secretarias de Urbanismo, Obras e Viação, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
Dotações Orçamentárias:
Secretaria de Educação:08.02.1236101702.037.33.90.30-124,
33.90.30.01.01-361-Etanol
33.90.30.01.02-388- Gasolina
33.90.30.01.03-411-Diesel

33.90.30.01.06-1802-Agente redutor

Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008.33.90.30-36
33.90.30.01.01-351-Etanol
33.90.30.01.02-378-Gasolina

Secretaria de Urbanismo Obras e Viação:07.02.1545101602.026.33.90.30-88
33.90.30.01.01-355-Etanol
33.90.30.01.02-382-Gasolina
33.90.30.01.03-405-Diesel
33.90.30.01.06-1803-Agente redutor

Valor máximo dos Itens: R$ 1.487.979,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais)

Caso seja necessário fazer alguma retificação esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp e no site http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame o acompanhamento do edital no site.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que a sede da empresa esteja localizada em PORECATU-PR, salvo quando INEXISTIR no mínimo de 1 (um) participante local será aberto um raio de até 06 (seis) quilômetros da garagem municipal do Município de Porecatu PR, não havendo participantes até o raio acima supracitado será estendido o raio para 15 (quinze) quilômetros, para aquisição de GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM e DIESEL S10.
2- O uso do celular ficará restrito a autorização da (o) Pregoeiro (o).

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição e ter o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 alterada pelo Lei Complementar 147/14.
2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, admitido em lei.
3 – Declaração do licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada,
5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Envelope nº 1 - Proposta
Processo Administrativo nº **/2022
Pregão Presencial nº **/2022
Nome da Empresa
CNPJ
Data e hora da abertura

Envelope nº 2 - Habilitação
Processo Administrativo nº **/2022
Pregão Presencial nº **/2022
Nome da Empresa
CNPJ
Data e hora da abertura
3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, apresentar as marcas dos objetos e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número da licitação e do pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, com a marca do produto e quantidade informada neste Edital, conforme descrito no Anexo I;
d) Apresentação do relatório de controle de qualidade expedido pela distribuidora dos combustíveis;
d) Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM
e) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
g) Dados bancários;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
- Habilitação Jurídica
a) Cartão do CNPJ;
b) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do proponente;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Certidão de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) dentro de sua validade.

- O licitante deverá apresentar comprovação de que possui posto de combustível esteja localizada em PORECATU-PR, salvo quando INEXISTIR no mínimo de 1 (um) participante local será aberto um raio de até 06 (seis) quilômetros da garagem municipal do Município de Porecatu PR, não havendo participantes até o raio acima supracitado será estendido o raio para 15 (quinze) quilômetros, para aquisição de GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM e DIESEL S10. Essa justificativa se faz necessária devido a inviabilidade da locomoção de maquinas, caminhões coletores de lixo entre outros veículos pesados a outras cidades no raio de 15 km para abastecimento.

- Qualificação Econômico Financeira
a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente, data não superior a 90 dias.

OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Porecatu no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.1, alínea "d" deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total dos ITENS.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o menor preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos de cadastro de fornecedores das esferas estadual e federal.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

4- Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita por ITEM conforme descrito no edital.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1-Após a assinatura do contrato, os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade da contratante, mediante a apresentação de requisição expedida pela administração;

2- Por ocasião do abastecimento a Contratada deverá colher no verso da requisição, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário e, a quilometragem do veículo.

3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4- O abastecimento deverá ser efetuado no local de revenda da licitante vencedora.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à assinatura do contrato mediante o fornecimento dos combustíveis e emissão das notas fiscais, desde que a entrega seja realizada até o dia 30 do mês anterior ao pagamento.
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará após a substituição da mesma.
3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo V do presente ato convocatório.
1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.
3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante segunda colocada e, assim sucessivamente, se essa também não satisfizer as condições do edital.

XIII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, em até igual período. O contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com a necessidade da administração.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o extrato do contrato do presente certame serão divulgados no órgão oficial de divulgação do município.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto;

Anexo II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo V – minuta do contrato.

10- Qualquer dúvida quanto à especificação dos objetos deverá ser esclarecida com o Secretário de Urbanismo, Obras e Viação, pelo telefone (43) 3623-1315.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, PR, 16 de março de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura do município.

Justificativa: A contratação se faz necessária para o abastecimento dos veículos que atendem as Secretarias Municipais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$ 5,11	R$ 5.110,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	4.200	R$ 7,21	R$ 30.282,00
3	DIESEL COMUM	LITRO	45.000	R$ 7,01	R$ 315.450,00
4	DIESEL S10	LITRO	54.000	R$ 6,89	R$ 372.060,00
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LITRO	2000	R$ 4,76	R$ 9.520,00

VALOR TOTAL	R$ 732.422,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$ 5,11	R$ 5.110,00
7	GASOLINA COMUM	LITRO	4.200	R$ 7,21	R$ 30.282,00

VALOR TOTAL	R$ 35.392,00

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$ 5,11	R$ 5.110,00

9	GASOLINA COMUM	LITRO	2.500	R$ 7,21	R$ 18.025,00
10	DIESEL COMUM	LITRO	45.000	R$ 7,01	R$ 315.450,00
11	DIESEL S10	LITRO	54.000	R$ 6,89	R$ 372.060,00
12	AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LITRO	2000	R$ 4,76	R$ 9.520,00

VALOR TOTAL	R$ 720.165,00

Forma de entrega: parcelada
Prazo de entrega: imediato mediante apresentação de requisição assinada pelo Secretário de Urbanismo, Obras e Viação.

Forma de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais

Observações Gerais:

- A licitante deverá apresentar relatório de controle de qualidade expedido pela distribuidora dos combustíveis;

- O abastecimento somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição**,** expedida pelo Secretário de Urbanismo, Obras e Viação e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

- O abastecimento deverá ser efetuado no local de revenda da licitante vencedora.

Anexo II

DECLARAÇÃO

MODELO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 42/2021 na modalidade pregão presencial nº **/2022, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requesitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2022.

Assinatura do representante legal
com carimbo da empresa

Anexo III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da licitação e do pregão)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com ¨X¨, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos
( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com ¨X¨, conforme o caso)

Porecatu, .../...../2022.

.....
Representante legal

Anexo IV

À
COMISSÃO DE LICITAÇAO
Prefeitura do Município de Porecatu
Estado do Paraná.

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº **/2022, sob a modalidade pregão presencial nº **/2022, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2022.

Assinatura do representante
com carimbo da empresa

Anexo V - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 0XX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº **/2022 modalidade Pregão Presencial nº **/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ , CNPJ Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, sediada _____, no município de _____, através de seu representante legal _____, RG nº _____, CPF nº _____ ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

A Contratada fornecerá _____, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº **/2022, modalidade Pregão Presencial nº **/2022, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos combustíveis é de R$ _____ (_____), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação:08.02.1236101702.037.33.90.30-124,
33.90.30.01.01-361-Etanol
33.90.30.01.02-388- Gasolina
33.90.30.01.03-411-Diesel
33.90.30.01.06-1802-Agente redutor

Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008.33.90.30-36
33.90.30.01.01-351-Etanol
33.90.30.01.02-378-Gasolina

Secretaria de Urbanismo Obras e Viação:07.02.1545101602.026.33.90.30-88
33.90.30.01.01-355-Etanol
33.90.30.01.02-382-Gasolina
33.90.30.01.03-405-Diesel

33.90.30.01.06-1803-Agente redutor

Cláusula Terceira – **DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 – Efetuar abastecimento somente mediante a apresentação de requisição**,** expedida pelo Secretário de Serviços Públicos e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

6 - Fornecer o combustível solicitado a qualquer hora do dia, de domingo a sábado;

7 – Manter, durante a vigência do presente contrato, a proporção de desconto estabelecida na proposta,

8 - Encaminhar mensalmente, nota/fiscal do combustível fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas

Cláusula Quinta – **DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – O presente Contrato terá eficácia a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Cláusula Sétima – **DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

7.1 - Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.2 - Na forma do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

7.2.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; 7.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante dos serviços prestados no mês, sem prejuízo das demais penalidades legais;

7.2.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 – A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4 - Na forma do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Oitava –**DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1 - A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

8.2 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.
8.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.
8.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
8.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.
8.6 – Este contrato será gerido pelo servidor da Secretaria de Urbanismo Obras e Viação Sr. Ailton Picolo.
8.7 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

Cláusula Nona – **DA RESCISÃO**
9.1-Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – O fiscal do contrato é o Funcionário da secretaria de Urbanismo, Obras e Viação Ailton Picolo.

Cláusula Décima primeira - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, ___ de _____ de 2022.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 47/2022- Pregão Presencial nº. 34/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

> PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias do proponente com o menor preço ofertado".

A Secretaria de municipal de Administração, Educação, Urbanismo obras e Viação solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital, não sendo este parecer vinculativo.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, que encontra justificativa do responsável pela pasta. Ressalta-se, que ainda mesmo diante da justificativa esta procuradoria aconselha a utilização do pregão na forma eletrônico, sendo este parecer estritamente na legalidade do edital.

Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem, sugere que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2020; comparar com aquisição de outros órgãos da administração publica, verificar

disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores.

O Processo Licitatório deverá ser fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame e modelo de declaração da proposta da proteção ao trabalho do menor.

Consta ainda no presente edital a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.

Até a apresentação do parecer final todos os requerimentos deverão estar devidamente assinados.

Por fim, caso ainda permaneça a opção pela realização do procedimento na forma presencial, deverá a comissão de licitação observar todas as medidas de segurança em relação ao COVID -19.

S.M.J, É o nosso parecer.

Porecatu, 17 de março de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 21/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 17 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 21/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I do Edital.
Contratada: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.855.864/0001-98
Valor: R$1.992,95 (hum mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao Item (8,33 e 44).

Dotação orçamentária:
11.01.1030202002.052.33.90.30.183,33.90.30.21-577,11.01.10 30102002.042.33.90.30-171 e 53.90.30.21-576

Porecatu, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:71545EDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 21/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 17 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 21/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I do Edital.
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.583.026/0001-69
Valor: R$58.188,20(cinqüenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente aos Itens (2,22,48,55,66,67,68,114 e 123).

Dotação orçamentária:
11.01.1030202002.052.33.90.30.183,33.90.30.21-577,11.01 .1030102002.042.33.90.30-171 e 53.90.30.21-576

Porecatu, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4F026D7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 21/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 17 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 21/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I do Edital.
Contratada: PABLO LUIS MARTINS, CNPJ: 09.138.326/0001-54
Valor: R$3.255,80(três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao Item (38, 78 e 80).

Dotação orçamentária:
11.01.1030202002.052.33.90.30.183,33.90.30.21-577,11.01. 1030102002.042.33.90.30-171 e 53.90.30.21-576

Porecatu, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:98469CC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 21/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 17 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 21/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I do Edital.
Contratada: TUBARÃO PRODUTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 41.849.849/0001-11
Valor: R$8.992,80(oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), referente aos Itens (9,42,64 e 81).

Dotação orçamentária:
11.01.1030202002.052.33.90.30.183,33.90.30.21-577,11.01.1030 102002.042.33.90.30-171 e 53.90.30.21-576

Porecatu, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C4683425

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para as Secretarias de Educação, Administração e Urbanismo, Obras e Viação.

Valor Máximo dos itens: R$ 1.487.979,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:Educação:08.02.1236101702.037.33.90.30-124
33.90.30.01.01-361-Etanol
33.90.30.01.02-388-Gasolina
33.90.30.01.03-411-Diesel
33.90.30.01.06-1802-Agente redutor

Administração:05.01.0412201402.008.33.90.30-36
33.90.30.01.01-351-Etanol
33.90.30.01.02-378-Gasolina

Urbanismo Obras e Viação:07.02.1545101602.026.33.90.30-88
33.90.30.01.01-355-Etanol
33.90.30.01.02-382-Gasolina
33.90.30.01.03-405-Diesel
33.90.30.01.06-1803-Agente redutor

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CE412BA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2022
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a Secretaria de Saúde.

Valor Máximo dos itens:R$ 1.394.180,00 (hum milhão trezentos e noventa e quatro mil cento e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:11.01.103020.2002.052.33.90.30-183
33.90.30.01.01-367-Etanol
33.90.30.01.02-394-Gasolina
33.90.30.01.03-415-Diesel
33.90.30.01.06-1804-Agente redutor

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:30045DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2022

Dispõe sobre a nomeação do *LOTE Nº 07.*

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1 Fica renomeado o **Lote nº 07**, constante da Matricula nº 7.377 do Serviço de Registro de Imóveis de Porecatu - Paraná, como ***LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 33,*** situado na Rua Iguatemi, 522, com as seguintes confrontações, **Frente**: SE 24° 36' 00" confrontando com o prolongamento da Rua Iguatemi medindo 82,44 metros; **Lado Direito**: SW 65° 20' 28" confrontando com a Rua Sergipe medindo 118,82 metros; **Fundos**: NW 25° 26' 07" confrontando com os lotes 06 e 05 numa distância de 82,65 metros; **Lado Esquerdo**: NE 65° 31' 51" confrontando com lote n. 08 medindo 120,04 metros, com área de 9.870,91 m². Cadastro Imobiliário nº 85.300

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de março de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CE9D45E7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA - EPP**, com endereço a RUA FRANCISCO ADER, 32 - CEP: 81050140 - BAIRRO: NOVO MUNDO, neste ato representada pelo **Sr. GILMAR MARINHO DE ASSIS** portador do CPF nº 017.315.049-77, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 3/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 59/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea 'b', c/c o inciso II, do § 1º, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E PAISAGISMO, PROJETO MEU CAMPINHO, PARA O PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	47

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO.		
Forma de Avalição	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	05010412201402008339030360 00		
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.487.979,00		
Data de Lançamento do Edital	18/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	02/04/2022	Data Registro	23/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)

PROCURAÇÃO

Outorgante: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, também denominada POSTO PIRAPORA 2, CNPJ n.º 05.416.133/0001-67, sita a Rua Iguaçú nº 30 centro, Porecatu-PR., telefone 43-3623-1284, neste ato representada por LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA, identificado por CPF 300.853.739-15 RG2031275-0, com poderes para assinar procuração, devidamente indicado no contrato social, constitui DANIELA BUENO DE LIMA, sito a Rua Marechal Castelo Branco nº 791 Centro Porecatu-PR., CPF n°049.006.139-75, telefone 43-99961-8422, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Porecatu, com poderes para requerer, solicitar, participar em licitações, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Porecatu-PR., 04 de abril de 2.022

FIRMA RECONHECIDA

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Luzia Floresana Bueno de Lima

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PORECATU-PR José Oliveira Costa

T998XHeqtOswWa29d9Cx4znEX- Consulte este selo em http://selo.tjmarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA. 866785. Dou fé. Porecatu-PR, 04 de abril de 2022 - 10:53:27h.
Em Test da Verdade
Paloma Eduarda Garcia Rampasso - Tabelã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS PORECATU PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

Protocolo: PRC2105242644

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE: 41204929761 **CNPJ:** 05416133000167 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada **Último Arquivamento Número:** **Data:** 07/11/2014

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20050884565	29/03/2005	ALTERAÇÃO
20031605451	16/06/2003	ALTERAÇÃO
41204929761	02/12/2002	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 15/01/2021, às 10:37:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **G3E2IF1H**.

PRC2105242644

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL ARAPONGAS

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº 05.416.133/0001-67

NIRE 412.0492976-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAZON ANDRADE SANTANA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 042.637.589-00, portador da carteira de identidade RG sob nº 614.801-8/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 578, Centro, Porecatu-PR., CEP 86160-000 e **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 362.341.099-34, portadora da carteira de identidade RG sob nº 1.410.118/SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 578, Centro, Porecatu-PR., CEP 86160-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Iguaçu, nº 30, Sede, Porecatu-PR., CEP 86160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492976-1 em 02/12/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20031605451 em 16/06/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.416.133/0001-67, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 886.942,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais), divididos em 886.942 (oitocentas e oitenta e seis mil e novecentas e quarenta e duas) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.
§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 686.942,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais), é inteiramente subscrito e integralizado através da Conta Lucros Acumulados.

§ 2.º - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JAZON ANDRADE SANTANA,	50.00	443.471	443.471,00
DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA	50.00	443.471	443.471,00
TOTAL	100.00	886.942	886.942,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LEONILDO MARQUES DE LIMA**, brasileiro, natural de Iepê-SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF sob nº. 174.898.499-34, portador da carteira de identidade RG sob nº 755.284-SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Presidente Marechal Castelo Branco, nº 765, Centro, Porecatu-PR., CEP 86160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA**, brasileira, natural de Porecatu-PR., casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrita no CPF sob nº.300.853.739-15, portadora da carteira de identidade profissional sob nº 67970 - SÉRIE 407-MTPS/PR., residente e domiciliada na Rua Presidente Marechal Castelo Branco, nº 765, Centro, Porecatu-PR., CEP 86160-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **JAZON ANDRADE SANTANA**, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 443.471 (quatrocentas e quarenta e três mil e quatrocentas e setenta e uma) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 443.471,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e um

ESCRITÓRIO REGIONAL ARAPONGAS

reais) ao sócio ingressante **LEONILDO MARQUES DE LIMA**, já qualificado neste instrumento, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 443.471 (quatrocentas e quarenta e três mil e quatrocentas e setenta e uma) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 443.471,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais) à sócia ingressante **LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA**, já qualificada neste instrumento, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEONILDO MARQUES DE LIMA	50.00	443.471	443.471,00
LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA	50.00	443.471	443.471,00
TOTAL	100.00	886.942	886.942,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituída do cargo de administrador da sociedade a sócia **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.**, passa a denominar-se, a partir desta data, **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.
CNPJ/MF nº 05.416.133/0001-67
NIRE 412.0492976-1
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porecatu-PR., 28 de Fevereiro de 2005.

JAZON ANDRADE SANTANA

DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA

LEONILDO MARQUES DE LIMA

LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA

Testemunhas:

Assinatura:
LEDILSON APARECIDO FILHO
RG nº. 6.304.322-2-SSP/PR

Assinatura:
FLÁVIO GILBERTO ARRABAL
RG nº. 8.281.532-5-SSP/PR

Suely Linares
RG 379.620-1 SSP-PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2005
SOB NÚMERO: 20050884565
Protocolo: 05/088456-5
Empresa:41 2 0492976 1
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.

CNPJ/MF N.º 05.416.133/0001-67

NIRE 41204929761

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
Fs. 01/02

JAZON ANDRADE SANTANA, brasileiro, natural de Simão Dias-SE., casado por regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 042.637.589-00, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 614.801-8, expedida pela SSP-PR., residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Paraná, à Rua Presidente Castelo Branco, nº 578, Centro, CEP 86160-000 e **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, brasileira, natural de Cafelândia-SP., casada por regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF sob nº 362.341.099-34, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.410.118, expedida pela SSP-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Porecatu, Paraná, à Rua Presidente Castelo Branco, nº 578, Centro, CEP 86160-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Iguaçu, nº 30, Sede, Porecatu, Paraná, CEP 86160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204929761 em 02/12/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.416.133/0001-67, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **JAZON ANDRADE SANTANA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.

CNPJ/MF N.º 05.416.133/0001-67

NIRE 41204929761

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGISTRO REGIONAL
fls. 02/02
PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, *na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.*

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e *liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução*, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Porecatu-PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato foi elaborado pela sócia **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1.410.118, expedida pela SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porecatu-PR., 02 de Maio de 2003.

JAZON ANDRADE SANTANA

DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA

Testemunhas:

LEDILSON APARECIDO FILHO
RG: 6.304.322-2-SSP/PR

SILVANA DA SILVA
RG: 4.304.109-6-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2003
SOB NUMERO. 20031605451
Protocolo: 03/160545-1

Empresa:41 2 0492976 1
JAZON A SANTANA & CIA LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Marcos Vinicius Oliveira da Costa
RG 4.235.294-2-PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE ARAPONGAS

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
fls 01/02

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JAZON ANDRADE SANTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Jaguapitã, Paraná, à Rua Plácido de Castro, nº 300, Centro, CEP 86610-000, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 614.801-8, expedida pela SSP-PR., devidamente inscrito no CPF sob nº 042.637.589-00, e **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Jaguapitã, Paraná, à Rua Plácido de Castro, nº 300, Centro, CEP 86610-000, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.410.118, expedida pela SSP-PR., devidamente inscrita no CPF sob nº 362.341.099-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com a Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 8.934 de 10 de Novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA. SEDE E FORO: Rua Iguaçu, nº 30, Sede, CEP 86160-000, Porecatu, Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 02 de Janeiro de 2.003. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, serviços de borracharia, comércio de refeições (restaurante), comércio de doces, salgados, lanches, bebidas (lanchonete e loja de conveniência), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente no país neste ato, na seguinte proporção:

a) O sócio **JAZON ANDRADE SANTANA,** integraliza R$ 100.000,00 (cem mil reais), referentes a 100.000 (cem mil) quotas de capital;

b) A sócia **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA,** integraliza R$ 100.000,00 (cem mil reais), referentes a 100.000 (cem mil) quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERÊNCIA: JAZON ANDRADE SANTANA e DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA. USO DA FIRMA: Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios e a outros que prestarem serviços à sociedade, fixados de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. **RESULTADOS:** Atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes, previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive as de transformações do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato foi elaborado pelo sócio **JAZON ANDRADE SANTANA,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 614.801-8, expedida pela SSP-PR.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã, 12 de Novembro de 2002

JAZON ANDRADE SANTANA

DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA

Lilian F. Quarte
LILIAN F. QUARTE
OAB/PR 20019-2/PR

TESTEMUNHAS:

LEDILSON APARECIDO FILHO
CPF: 027.098.049-05
RG: 6.304.322-2-PR

SILVANA DA SILVA
CPF: 592.963.059-34
RG: 4.304.109-6-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2002
SOB NUMERO 41204929761
Protocolo: 02/323645-0

JAZON A SANTANA & CIA LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Wilson R. [illegible]
RG 2.013.314-PR
RELATOR SUBSTITUTO
JUCEPAR/APUCARANA

P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
RUA IGUAÇU, nº 356 -Centro -PORECATU – PARANÁ
CEP 86.160-000 - Telefone;(43) 3623-2136
CNPJ Nº 10.225.935/0001-20 – INSC.ESTADUAL Nº 90666692-86

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 47/2022 na modalidade pregão presencial nº 34/2022, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu-PR, 29 de Março de 2022

Paulo Alberto de Oliveira

CPF Nº 325.211.918-84

Titular

10 225 935/0001-20
AUTO POSTO MIAMI LTDA
RUA IGUAÇU 365- CENTRO
86.160-000 PORECATU PR

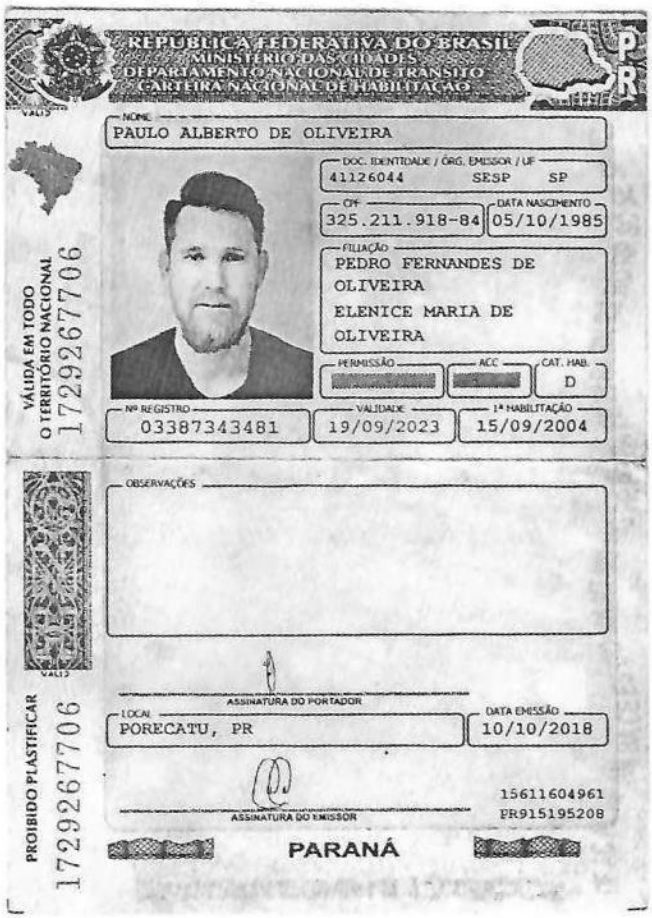

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41126044 SESP SP

CPF
325.211.918-84

DATA NASCIMENTO
05/10/1985

FILIAÇÃO
PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA
ELENICE MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03387343481

VALIDADE
19/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/09/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORECATU, PR

DATA EMISSÃO
10/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

15611604961
PR915195208

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1729267706

PROIBIDO PLASTIFICAR
1729267706

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO POSTO MIAMI LTDA
CNPJ/MF: nº 10.225.935/0001-20

Pelo presente Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI.**

1) PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/10/1985, natural de Paraguaçu Paulista-SP, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 325.211.918-84, portador da carteira de identidade civil nº.41.126.044-3/SSP/SP, expedida em 31/05/2004, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 356, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000.

2) VALMOR ARI PEDOTT, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, natural de Chapeco-SC, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 252.524.889-91, portador da carteira de identidade civil nº.1.851.503-2/SSP/PR, expedida em 10/05/2011, residente e domiciliado na Rua Jose Gonçalves de Almeida, 125, Casa, Centro, Quata-SP, CEP: 19780-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **AUTO POSTO MIAMI LTDA**, com sede na Rua Iguaçu, 356, Centro, CEP: 86160-000, Porecatu/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0625704-3 em 29/07/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.225.935/0001-20 em 29/07/2008, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL: - O capital social da empresa que era de R$ 100.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 10.000,00(Deis mil Reais) representado por 10.000 (deis Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, pelo sócio **PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA,** que nesta data, passa a constituir o capital social da referida EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio VALMOR ARI PEDOTT, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio **PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA : Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de **P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O acervo desta Empresa, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	100,00	110.000	110.000,00
Total	100,00	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 10.225.935/0001-20

PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteiro, nascido em 05/10/1985, natural de Paraguaçu Paulista-SP, Empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 325.211.918-84, portador da carteira de identidade RG nº. 41.126.044-3/SSP/SP expedida em 31/05/2004, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 356, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, com a denominação **P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ sob nº 10.225.935/0001-20, data da constituição 29/07/2008, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e

o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** terá a sua sede na Rua Iguaçu, 356, Centro, CEP: 86160-000, Porecatu/PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da **EIRELI** será: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES NOVO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL(LOJA DE CONVENIENCIA)

CLÁUSULA QUINTA - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	100,00	110.000	110.000,00
Total	100,00	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da **EIRELI** caberá ao titular **PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA**, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico

do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em abalanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Porecatu/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porecatu-PR, 16 de junho de 2021

PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA

VALMOR ARI PEDOTT

JOSÉ ROBERTO ESPOSTI
OABPR 48849/PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
23518219987	ROBSON APARECIDO RAVAGNANI
25252488991	VALMOR ARI PEDOTT
32521191884	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA
75421003949	JOSE ROBERTO ESPOSTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2021 15:48 SOB Nº 41601108144.
PROTOCOLO: 213672871 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104404181. CNPJ DA SEDE: 10225935000120.
NIRE: 41601108144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

NOME DA EMPRESA:

P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ Nº 10.225.935/0001-20

DATA: 02/04/2022

ABERTURA: 09 h00

HORA: 8 : 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
121.	04/04/22

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA.

Rua Iguaçú nº 30 – Centro - Porecatu-PR
CNPJ: 05.416.133/0001-67 Insc. Estadual 902710329-1

PROPOSTA COMERCIAL

REF. Procedimento Administrativo Nº 47/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022.

Dados da Pessoa Jurídica Fornecedora da Proposta:

Nome Fantasia: Posto Pirapora 2

Razão Social: Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda

CNPJ: 05.416.133.0001-67

Telefone: 43-3623-1284

E-mail:

Endereço: Rua Iguaçú n. 30 Bairro: Centro Cidade/UF: Porecatu-PR.CEP: 86.160-000

Dados do Representante Legal

Nome responsável Legal: Luzia Floresana Bueno de Lima

CPF: 300.853.739-15 Identidade: 2.031.275-0

Dados Bancários da Empresa

Nº Banco: 341 Itau Unibanco S/A

Nº da Agência: 3782 Conta: 11.109-4

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Justificativa: A contratação se faz necessária para o abastecimento dos veículos que atendem as Secretarias Municipais.

Secretaria da Educação

o marca Shell

OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$ 5,11	R$ 5.110,00
GASOLINA COMUM	LITRO	4.200	R$ 7,21	R$ 30.282,00
DIESEL COMUM	LITRO	45.000	R$ 7,01	R$ 315.450,00
DIESEL S10	LITRO	54.000	R$ 6,89	R$ 372.060,00
AGENTE REDUTOR LIQ.	LITRO	2.000	R$ 4,76	R$ 9.520,00
			TOTAL	**R$ 732.422,00**

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA.

Rua Iguaçú nº 30 – Centro - Porecatu-PR
CNPJ: 05.416.133/0001-67 Insc. Estadual 902710329-1

Secretaria de Administração

OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$ 5,11	R$ 5.110,00
GASOLINA COMUM	LITRO	4.200	R$ 7,21	R$ 30.282,00
			TOTAL	**R$ 35.392,00**

Secretaria de Urbanismo Obras e Viação

OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$ 5,11	R$ 5.110,00
GASOLINA COMUM	LITRO	2.500	R$ 7,21	R$ 18.025,00
DIESEL COMUM	LITRO	45.000	R$ 7,01	R$ 315.450,00
DIESEL S10	LITRO	54.000	R$ 6,89	R$ 372.060,00
AGENTE REDUTOR LIQ.	LITRO	2.000	R$ 4,76	R$ 9.520,00
			TOTAL	**R$ 720.165,00**

Forma de entrega: parcelada

Prazo de entrega: imediato mediante apresentação de requisição assinada pelo Secretário de Urbanismo, Obras e Viação.

Forma de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

Declaro que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas.

Porecatu, 01 de abril de 2022.

05.416.133/0001-67
AUTO POSTO BOM JESUS
DE PIRAPORA
RUA IGUAÇU, 30 - CENTRO
CEP 86160-000
PORECATU - PR

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Luzia Floresana Bueno de Lima

HORA: 13 : 39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
119.	04/04/22

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo nº 47/2022

Pregão Presencial nº 34/2022

Nome da Empresa: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

CNPJ: 05.416.133/0001-67

Data e hora da abertura: 04/04/2022 às 9:00 Hrs

P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
RUA IGUAÇU, nº 356 -Centro -PORECATU – PARANÁ
CEP 86.160-000 - Telefone;(43) 3623-2136
CNPJ Nº 10.225.935/0001-20 – INSC.ESTADUAL Nº 90666692-86

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veiculo da prefeitura do Municipio

Justificativa: A contratação se faz necessária para o abastecimento dos veículos que atendem as Secretarias Municipais

PROPOSTA DE PREÇO:

P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELLI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-20, Inscrição Estadual nº 90.666692-86 , Rua Iguaçu nº 356- Centro Porecatu estado do Paraná cep 86160-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	APRES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$5,11	R$5.110,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	4.200	R$7,21	R$30.282,00
3	DIESEL COMUM	LITRO	45.000	R$7,01	R$315.450,00
4	DIESEL S10	LITRO	54.000	R$6,89	R$372.060,00
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LITRO	2.000	R$4,76	R$9.520,00
	CIAPETRO			VALOR TOTAL	R$ 732.422,00

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

ITEM	OBJETO	APRES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$5,11	R$5.110,00
7	GASOLINA COMUM	LITRO	4.200	R$7,21	R$30.282,00
				VALOR TOTAL	R$ 35.392,00

10 225 935/0001-20
AUTO POSTO MIAMI LTDA
RUA IGUAÇU 365- CENTRO
CEP 86160-000 PORECATU PR

P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
RUA IGUAÇU, nº 356 -Centro -PORECATU – PARANÁ
CEP 86.160-000 - Telefone;(43) 3623-2136
CNPJ Nº 10.225.935/0001-20 – INSC.ESTADUAL Nº 90666692-86

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

ITEM	OBJETO	APRES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$5,11	R$5.110,00
9	GASOLINA COMUM	LITRO	2.500	R$7,21	R$18.025,00
10	DIESEL COMUM	LITRO	45.000	R$7,01	R$315.450,00
11	DIESEL S10	LITRO	54.000	R$6,89	R$372.060,00
12	AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LITRO	2.000	R$4,76	R$9.520,00
				VALOR TOTAL	R$ 720.165,00

Forma de entrega: parcelada

Prazo de entrega: imediato mediante apresentação de requisição assinada pelo Secretário de Urbanismo, Obras e Viação.

Forma de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais

Observação Gerais:

- o licitante deverá apresentar relatório de controle de qualidade expedido pela distribuidora dos combustíveis;

- O abastecimento somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição, expedida pelo secretario de Urbanismo, Obras e Viação e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

-O abastecimento deverá ser efetuado no local de revenda da licitante vencedora.

10 225 935/0001-20
AUTO POSTO MIAMI LTDA
RUA IGUAÇU 365- CENTRO
CEP 86.160-000 PORECATU PR

HORA: 13 : 39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
119.	01/04/22

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo nº 47/2022

Pregão Presencial nº 34/2022

Nome da Empresa: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

CNPJ: 05.416.133/0001-67

Data e hora da abertura: 04/04/2022 às 9:00 Hrs

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA.

Rua Iguaçú nº 30 – Centro - Porecatu-PR
CNPJ: 05.416.133/0001-67 Insc. Estadual 902710329-1

À
COMISSÃO DE LICITAÇAO
Prefeitura do Município de Porecatu
Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 47/2022, sob a modalidade pregão presencial nº 34/2022, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 01 de abril de 2022.

05.416.133/0001-67
AUTO POSTO BOM JESUS
DE PIRAPORA
RUA IGUAÇU, 30 - CENTRO
CEP 86160-000
PORECATU - PR

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Luzia Floresana Bueno de Lima

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA.

Rua Iguaçú nº 30 – Centro - Porecatu-PR
CNPJ: 05.416.133/0001-67 Insc. Estadual 902710329-1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 42/2021 na modalidade pregão presencial nº 34/2022, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 01 de abril de 2022.

05.416.133/0001-67
AUTO POSTO BOM JESUS
DE PIRAPORA
RUA IGUAÇU, 30 - CENTRO
CEP 86160-000
PORECATU - PR

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Luzia Floresana Bueno de Lima

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA.

Rua Iguaçú nº 30 – Centro - Porecatu-PR
CNPJ: 05.416.133/0001-67 Insc. Estadual 902710329-1

DECLARAÇÃO

Ref: Procedimento Administrativo nº47/2022 Pregão Presencial nº 34/2022

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.416.133/0001-67, por intermédio de seu representante legal, Sra. Luzia Floresana Bueno de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº2.031.275-0 e do CPF nº300.853.739-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos

( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

(assinalar com "X", conforme o caso)

Porecatu, 01 de abril de 2022.

05.416.133/0001-67
AUTO POSTO BOM JESUS
DE PIRAPORA
RUA IGUAÇU, 30 - CENTRO
CEP 86160-000
PORECATU - PR

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Luzia Floresana Bueno de Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.416.133/0001-67 MATRIZ		02/12/2002

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO PIRAPORA II

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	30	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	SEDE	PORECATU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 2721-341

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **16:16:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.
CNPJ: 05.416.133/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:56 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.
Código de controle da certidão: **7089.6A24.4B36.EFBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026443607-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.416.133/0001-67**
Nome: **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000
Porecatu-PR
Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 463 /2022

Cadastro.....: 382-0
Proprietário.....:AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
CPF/CNPJ.....:05416133000167
Endereço.....:RUA IGUAÇU 30
Bairro.....:CENTRO PR
Requerente.....:LUZIA FLOREZANA BUENO DE LIMA
CPF.....:30085373915
Finalidade.....:PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR.,01 de Abril de 2022

Francielle Regina de Oliveira

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.416.133/0001-67
Razão Social: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Endereço: RUA IGUACU 30 / SEDE / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801185976834752

Informação obtida em 29/03/2022 16:15:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.416.133/0001-67
Certidão n°: 10024873/2022
Expedição: 29/03/2022, às 16:18:47
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.416.133/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE PORECATU

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 050/2005 Livro Nº 003 Folha Nº 048

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 120 / 2005 , de 12 / 04 / 2005, concede licença a **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA,** C N P J sob nº 05.416.133/0001-67 para estabelecer-se nesta cidade no ramo de COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, sob a denominação comercial de **AUTO POSTO PIRAPORA II,** localizado a Rua Iguaçu nº 30, enquanto estiver cumprindo com as exigencias legais em vigor.

Inscrição Municipal : 382- 0

Porecatu-PR, 14 de Fevereiro de 2022

Dir. Fazenda

Prefeito

REVALIDAÇÃO ANUAL		
Ano 2021 Guia 7071/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano 2022 Guia 7071/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano Guia
Ano Guia	Ano Guia	Ano Guia

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01 / 04 / 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

anp

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.**
CNPJ	:	**05.416.133/0001-67**
Número de Autorização	:	**PR/PR0030213**
Número Despacho	:	**ANP Nº 52**
Data da Publicação	:	**28/01/2003**
Endereço	:	**RUA IGUAÇU - 30 - SEDE - PORECATU - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:27:00** horas do dia **29/03/2022** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **204CAF414152524A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

NOME DA EMPRESA:

P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ Nº 10.225.935/0001-20

DATA: 02/04/2022

ABERTURA: 09 h00

HORA: 8 : 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
121	04/04/22

P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
RUA IGUAÇU, nº 356 -Centro -PORECATU – PARANÁ
CEP 86.160-000 - Telefone;(43) 3623-2136
CNPJ Nº 10.225.935/0001-20 – INSC.ESTADUAL Nº 90666692-86

DECLARAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 47/2022

Pregão Presencial nº 34/2022

P.Alberto de Oliveira eireli, inscrito no CNPJ Nº 10.225.935/0001-20, por intermédio de seu titular Sr PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 41.126.044-3 SSP-SP e do CPF nº 325.211.918-84, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

(X) Não emprega menor de dezesseis anos

( ) Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Porecatu-PR, 29 de Março de 2022

Paulo Alberto de Oliveira

CPF Nº 325.211.918-84

Titular

10 225 935/0001-20
AUTO POSTO MIAMI LTDA
RUA IGUAÇU 365- CENTRO
86.160-000 PORECATU PR

P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
RUA IGUAÇU, nº 356 -Centro -PORECATU – PARANÁ
CEP 86.160-000 - Telefone;(43) 3623-2136
CNPJ Nº 10.225.935/0001-20 – INSC.ESTADUAL Nº 90666692-86

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Porecatu

Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 47/2022, sob a modalidade pregão presencial nº 34/2022, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu-PR, 29 de Março de 2022

Paulo Alberto de Oliveira

CPF Nº 325.211.918-84

Titular

10 225 935/0001-20

AUTO POSTO MIAMI LTDA

RUA IGUAÇU 365- CENTRO
86.160-000 PORECATU - PR

MUNICÍPIO DE PORECATU

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 017/2014 Livro Nº 004 Folha Nº 062

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 95 / 2014 , de 14 / 02 / 2014, concede licença a **P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI,** inscrito no C N PJ sob nº 10.225.935/0001-20, para estabelecer-se nesta cidade no ramo de **Comércio Varejista de Combustivéis para Veículos Automotores,** sob adenominação comercial de **POSTO MIAMI,** localizado a Rua Iguaçu nº 356, enquanto estiver cumprindo coma as exigencias legais em vigor.

Inscrição Municipal - 1629-0

Porecatu-PR, 05 de Agosto de 2021

Dir. Fazenda

Prefeito

REVALIDAÇÃO ANUAL		
Ano 2022 Guia 1477 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____
Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.225.935/0001-20 MATRIZ		29/07/2008

NOME EMPRESARIAL
P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO MIAMI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	356	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	CENTRO	PORECATU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3623-3212/ (43) 3623-1768

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2022** às **07:55:09** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 10.225.935/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:21 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.
Código de controle da certidão: **440A.84CA.0462.9853**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.225.935/0001-20
Razão Social: P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
Endereço: RUA IGUACU 356 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030601014300004230

Informação obtida em 23/03/2022 11:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.225.935/0001-20
Certidão nº: 9347950/2022
Expedição: 23/03/2022, às 11:44:25
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.225.935/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026384649-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.225.935/0001-20**
Nome: **AUTO POSTO MIAMI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000
Porecatu-PR
Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 458 /2022

Cadastro.....: 1629-0
Proprietário.....:P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
CPF/CNPJ.....:10225935000120
Endereço.....:RUA IGUAÇU 356
Bairro.....:CENTRO PR
Requerente.....:PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA
CPF.....:32521191884
Finalidade.....:PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR.,31 de Março de 2022

CLAUDIA APARECIDA DE ARAÚJO BUENO

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com Efeito Negativa nº 437/2022

Proprietário.....:P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
Contribuinte.....:10225935000120
CPF/CNPJ.....:10.225.935/0001-20
Endereço.....:RUA IGUAÇU , 356 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais ***Vencidos***, relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 23 de Março de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.porecatu.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão:905809863905809

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Iguaçu, 65 – Porecatu-PR
Fone 43-3623-3111 – e-mail Porecatu.dis@hotmail.com
Martha Loecy Kwiatkowski Santos — Distribuidora Judicial
Elisangela Lopes da Silva Santos — Escrevente Juramentada

CERTIDÃO N° 181/2022

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 10.225.935/0001-20, localizada à Rua Iguaçu 356, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois (29/03/2022). Eu-_____- Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada .-..-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 29 de março de 2022.

Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2210748403
NIRE (Sede) 41601108144	**CNPJ** 10.225.935/0001-20	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 29/07/2008	**Início de Atividade** 31/07/2008
Endereço Completo Rua IGUAÇU, Nº 356, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (LOJA DE CONVENIENCIA).			
Capital R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	325.211.918-84	S	16/05/2019	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	325.211.918-84	16/06/2021	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
22/06/2021	41601108144	002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2022, às 09:33:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XKLGNFVR**.

PRC2210748403

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**AUTO POSTO MIAMI LTDA**
CNPJ	:	**10.225.935/0001-20**
Número de Autorização	:	**PR/PR0161802**
Número Despacho	:	**ANP Nº 1.030**
Data da Publicação	:	**29/07/2014**
Endereço	:	**RUA IGUAÇU - 356 - CENTRO - PORECATU - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:43:51** horas do dia **04/04/2022** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **5D31B90F0F9999EC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 34/2022

Processo: 47/2022

Objeto: COMBUSTÍVEIS P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO, SEC. EDUCAÇÃO E SEC. URBANISMO OBRAS E VIAÇ

PREÂMBULO

No dia 4 de abril de 2022, às 9h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) ADRIAN FABLICIO GONÇALVES (Presidente) e EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), designados conforme Portaria nº 297, de 6 de outubro de 2021 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
Luzia Floresa Bueno de Lima	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.
PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	AUTO POSTO MIAMI LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas			
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 5,1100	0.00%	Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,1100	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,1000	0.59%	
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 5,0700	0.00%	
Fase: 2ª Rodada de Lances			
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,0600	0.20%	
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 5,0500	0.00%	
Fase: 3ª Rodada de Lances			
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,0400	0.00%	Vencedor
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 5,0500	0.20%	Declinou

Lote/Item: 001.002

Fase: Propostas			
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 7,2100	0.00%	Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2100	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2000	0.00%	Vencedor
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 7,2100	0.14%	Declinou

Lote/Item: 001.003

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 5,1100	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,1100	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,0400	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.004

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 7,2100	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2100	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.005

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 7,0100	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,0100	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,0000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.006

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 6,8900	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 6,8900	0.00%	Selecionada

ase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 6,8800	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.007

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 4,7600	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 4,7600	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 4,7500	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.008

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 5,1100	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,1100	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,0400	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.009

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 7,2100	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2100	0.00%	Selecionada

ase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.010

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 7,0100	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,0100	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,0000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.011

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 6,8900	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 6,8900	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 6,8800	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.012

Fase: Propostas

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 4,7600	0.00%	Não Selecionada
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 4,7600	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 4,7500	0.00%	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,0400	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.001		
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 5,0500	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 7,2100	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,0400	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.004		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.005		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.006		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 6,8800	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.007		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 4,7500	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.008		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5,0400	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.009		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,2000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.010		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 7,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.011		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 6,8800	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.012		
AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 4,7500	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
AUTO POSTO MIAMI LTDA	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5.040,0000	Vencedor
001.002	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 30.240,0000	Vencedor
001.003	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5.040,0000	Vencedor
001.004	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 30.240,0000	Vencedor
001.005	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 315.000,0000	Vencedor
001.006	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 371.520,0000	Vencedor
001.007	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 9.500,0000	Vencedor
001.008	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 5.040,0000	Vencedor
001.009	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 18.000,0000	Vencedor
001.010	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 315.000,0000	Vencedor
001.011	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 371.520,0000	Vencedor
001.012	AUTO POSTO MIAMI LTDA	R$ 9.500,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

SENHORES LICITANTES: Agradeço, em nome do (Prefeito Municipal), a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Adrian Fablicio Gonçalves – Pregoeiro.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Luzia Floresa Bueno de Lima AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	ADRIAN FABLICIO GONÇALVES Presidente

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA AUTO POSTO MIAMI LTDA	EDUARDO DIAS NORONHA Membro

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 47/2022 - Pregão - Normal **Modalidade:** 34/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: COMBUSTÍVEIS P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO, SEC. EDUCAÇÃO E SEC. URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO
Expedição: 18/03/2022 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: AUTO POSTO MIAMI LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Etanol comum	l	1.000,0000	5,0400	5.040,00
1	2	GASOLINA - comum	l	4.200,0000	7,2000	30.240,00
1	3	ETANOL COMUM I	l	1.000,0000	5,0400	5.040,00
1	4	GASOLINA COMUM II	l	4.200,0000	7,2000	30.240,00
1	5	DIESEL S10	l	45.000,0000	7,0000	315.000,00
1	6	DIESEL COMUM	l	54.000,0000	6,8800	371.520,00
1	7	AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX ARLA 32	l	2.000,0000	4,7500	9.500,00
1	8	ETANOL COMUM II	l	1.000,0000	5,0400	5.040,00
1	9	GASOLINA COMUM III	l	2.500,0000	7,2000	18.000,00
1	10	DIESEL COMUM II	l	45.000,0000	7,0000	315.000,00
1	11	DIESEL COMUM I	l	54.000,0000	6,8800	371.520,00
1	12	AGENTE REDUTOR LIQ NOX ARLA 32	l	2.000,0000	4,7500	9.500,00
Total do Fornecedor						1.485.640,00

Total Geral	1.485.640,00

DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 047/2022 – Pregão Presencial nº. 034/2022

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto foi contratação de empresa para aquisição de combustíveis para a frota municipal conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Apesar do apontamento da procuradoria jurídica pela utilização do pregão na modalidade eletrônica e não na modalidade presencial, a administração ainda optou pela utilização do sistema presencial, ao contrario do sugerido, entretanto, a Comissão de Licitação cumpriu as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 - Lei do Pregão - deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, alem do mural do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Ainda em análise, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Mais uma vez esta assessoria sugere que futuras contratações pela forma Pregão sejam feitas na forma eletrônica e não presencial.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J, É o nosso parecer.
Porecatu, 04 de abril de 2022.

Lielto Valeiro Padovan
OAB/PR 57.286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão presencial nº 34/2022, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 04 de abril de 2022, visando à Aquisição de combustíveis para as secretarias de Administração, Educação e Urbanismo, Obras e Viação, conforme especificações do termo de Referencia – Anexo I do Edital.

Porecatu, 06 de abril de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão presencial nº 34/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 04 de abril de 2022, no valor de R$ 1.485.640,00(um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), referente aos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12) em favor da empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada na Rua Iguaçu, nº 356, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 08.02.1236101702.037-33.90.30-124, 33.90.30.01.01-361, 33.90.30.01.02-388, 33.90.30.01.03-411, 33.90.30.01.06-1802, 05.01.0412201402.008-33.90.30-36, 33.90.30.01.01-351, 33.90.30.01.02-378, 07.02.1545101602.026-33.90.30-88, 33.90.30.01.01-355, 33.90.30.01.02-382, 33.90.30.01.03-405, 33.90.30.01.06-1803

Porecatu, 06 de abril de 2022.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

OBJETO: Aquisição de tatames de EVA para estruturação de espaço para desenvolvimento do Projeto Jiu Jitsu.

Valor Máximo do item:R$ 3.510,85 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:10.02.278120190.2.039.3390.30.00.00-497
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:37883550

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

DATA DE ABERTURA:18/05/2022 às09H00 com protocolo dos envelopes até às 08H45 do dia 18/05/2022.

Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, 4 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu,localizados na Rua Sidney Ninno e Rua Iguaçu, no perímetro urbano.
Valor máximo dos imóveis: 293.000,00
Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008.44.90.52-31
Download do edital:http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-1429
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:169896D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 47/2022
Pregão Presencial nº 34/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para as Secretarias de Administração, Urbanismo, Obras e Viação e Educação.

Porecatu, 06 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 47/2022
Pregão Presencial nº 34/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para as Secretarias de Administração, Urbanismo, Obras e Viação e Educação
Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ: 10.225.935/0001-20
Valor: R$ 1.485.640,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), referente aos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12)
Dotação orçamentária: 08.02.1236101702.037-33.90.30-124, 33.90.30.01.01-361, 33.90.30.01.02-388, 33.90.30.01.03-411, 33.90.30.01.06-1802, 05.01.0412201402.008-33.90.30-36, 33.90.30.01.01-351, 33.90.30.01.02-378, 07.02.1545101602.026-33.90.30-88, 33.90.30.01.01-355, 33.90.30.01.02-382, 33.90.30.01.03-405, 33.90.30.01.06-1803

Porecatu, 06 de abril de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3AA54DE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 48/2022
Pregão Presencial nº 35/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 06 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 48/2022
Pregão Presencial nº 35/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para a Secretaria de Saúde.
Contratada: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA, CNPJ: 05.416.133/0001-67
Valor: R$ 1.394.120,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil e cento e vinte reais), referente aos itens (1,2,3,4 e 5)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-183, 33.90.30.01.01-367, 33.90.30.01.02-394, 33.90.30.01.03-415, 33.90.30.01.06-1804

Porecatu, 06 de abril de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:444CC675

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

Procedimento administrativo nº 59/2022
Dispensa de licitação nº 14/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffe break.
VALOR: R$ **2.383,17 (dois mil trezentos e oitenta reais e dezessete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.02.082440210.2.013.3390.30.00.00-469
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 48/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO MIAMI LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 47/2022 modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ Nº 10.225.935/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86 sediada Rua Iguaçu nº 356, centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Combustíveis, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 47/2022, modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, do Município de Porecatu/PR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO/MARCA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMUM CIAPETRO	LITRO	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
2	GASOLINA COMUM CIAPETRO	LITRO	4.200	R$ 7,20	R$ 30.240,00
3	DIESEL COMUM CIAPETRO	LITRO	45.000	R$ 7,00	R$ 315.000,00
4	DIESEL S10 CIAPETRO	LITRO	54.000	R$ 6,88	R$ 371.520,00
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LITRO	2000	R$ 4,75	R$ 9.500,00

VALOR TOTAL	R$ 731.300,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6	ETANOL COMUM CIAPETRO	LITRO	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
7	GASOLINA COMUM CIAPETRO	LITRO	4.200	R$ 7,20	R$ 30.240,00

VALOR TOTAL	R$ 35.280,00

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ETANOL COMUM CIAPETRO	LITRO	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
9	GASOLINA COMUM CIAPETRO	LITRO	2.500	R$ 7,20	R$ 18.000,00
10	DIESEL COMUM CIAPETRO	LITRO	45.000	R$ 7,00	R$ 315.000,00
11	DIESEL S10 CIAPETRO	LITRO	54.000	R$ 6,88	R$ 371.520,00
12	AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LITRO	2000	R$ 4,76	R$ 9.500,00

VALOR TOTAL	R$ 719.060,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos combustíveis é de R$ 1.485.640,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação:08.02.1236101702.037.33.90.30-124,
33.90.30.01.01-361-Etanol
33.90.30.01.02-388- Gasolina
33.90.30.01.03-411-Diesel
33.90.30.01.06-1802-Agente redutor

Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008.33.90.30-36
33.90.30.01.01-351-Etanol
33.90.30.01.02-378-Gasolina

Secretaria de Urbanismo Obras e Viação:07.02.1545101602.026.33.90.30-88
33.90.30.01.01-355-Etanol
33.90.30.01.02-382-Gasolina
33.90.30.01.03-405-Diesel

33.90.30.01.06-1803-Agente redutor

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 – Efetuar abastecimento somente mediante a apresentação de requisição, expedida pelo Secretário de Serviços Públicos e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

6 - Fornecer o combustível solicitado a qualquer hora do dia, de domingo a sábado;

7 – Manter, durante a vigência do presente contrato, a proporção de desconto estabelecida na proposta,

8 - Encaminhar mensalmente, nota/fiscal do combustível fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de

prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – O presente Contrato terá eficácia a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

7.1 - Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.2 - Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

7.2.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; 7.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante dos serviços prestados no mês, sem prejuízo das demais penalidades legais;

7.2.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 – A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4 - Na forma do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Oitava –DAS CONDIÇÕES GERAIS.

8.1 - A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

8.2 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

8.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

8.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
8.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.
8.6 – Este contrato será gerido pelo servidor da Secretaria de Urbanismo Obras e Viação Sr. Ailton Picolo.
8.7 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO
9.1-Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – O fiscal do contrato é o Funcionário da secretaria de Urbanismo, Obras e Viação Ailton Picolo.

Cláusula Décima primeira - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de abril de 2022.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

AUTO POSTO MIAMI LTDA
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Art. 1º. Fica declarada a revogação do Decreto Municipal nº 039/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposição em contrário, especialmente o Decreto nº 029, de 06 de abril de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07.04.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:69D447CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de tatames de EVA para estruturação de espaço para desenvolvimento do Projeto Jiu Jitsu.

Valor Máximo do item:R$ 3.510,85 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:10.02.278120190.2.039.3390.30.00.00-497
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F7D08694

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2022
Pregão Presencial nº 34/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para as secretarias de Administração, Educação e Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20
Valor: R$ 1.485.640,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária:
Secretaria de Educação:08.02.1236101702.037.33.90.30-124,
33.90.30.01.01-361-Etanol
33.90.30.01.02-388- Gasolina
33.90.30.01.03-411-Diesel
33.90.30.01.06-1802-Agente redutor

Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008.33.90.30-36
33.90.30.01.01-351-Etanol
33.90.30.01.02-378-Gasolina

Secretaria de Urbanismo Obras e Viação:07.02.1545101602.026.33.90.30-88
33.90.30.01.01-355-Etanol
33.90.30.01.02-382-Gasolina
33.90.30.01.03-405-Diesel
33.90.30.01.06-1803-Agente redutor

Data de Assinatura: 07/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A5E1B0A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2022
Pregão Presencial nº 35/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis para a secretaria de Saúde
Contratada: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, CNPJ nº 05.416.133/0001-67
Valor: R1.394.120,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil cento e vinte reais)
Dotação orçamentária:
Secretaria de Saúde:11.01.103020.2002.052.33.90.30-183,
33.90.30.01.01-367-Etanol
33.90.30.01.02-394- Gasolina
33.90.30.01.03-415-Diesel
33.90.30.01.06-1804-Agente redutor

Data de Assinatura: 07/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B34010ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 46/2022
Pregão Presencial nº 33/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.

Porecatu, 07 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 46/2022
Pregão Presencial nº 33/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ: 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 328.880,70 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos), referente aos itens referente aos itens (3,4,5,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,50,51,52,53,55,56,57, 58,59,60,61,62,63,65,
66,67,68,70,71,72,73,74,75,77,78,79,80,87,89,90,92,93,94,95,96,97, 98,99,100,101,102,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,11 5 ,117,118,119,120,121,123,124,125,126,157,158,159,160,164 e 165)
Dotação orçamentária: 08.08.02.123060170.2010000.3.3.90.32.00.00.00.

Porecatu, 07 de abril de 2022.

0106

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ
Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2022

Na publicação do dia 07/04/2022, edição nº 2493, página 307, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Contratada : AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ:10.225.935/0001-20
Leia-se:

Contratada : P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ:10.225.935/0001-20

Porecatu, 04 de maio de 2022

Adrian Fablicio Gonçalves
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 037/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **RICARDO ROCHA ARAUJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , conforme Portaria nº 829 de 09 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **08 de maio de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de maio de 2022.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A4E4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308 DE 04 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando nº 7244/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar as férias do servidor **DIRCEU MENDES SOBRINHO,** estabelecida na Portaria nº 295 de 02 de maio de 2022, por motivo de superior interesse público, consubstanciado no cumprimento de Decisão Judicial, conforme Oficio nº 139, de 02 de maio de 2022 , da Divisão Estadual de Combate á Corrupção – Núcleo de Curitiba .

Artigo 2º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE6F524D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Em atendimento ao Parecer Jurídico n°08/2022 fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a contratação de empresa de locação de firewall para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/03/2022, ano XI, nº 2473, página 225.*

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 23/05/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 03 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:07E8A6A7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°34/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2022

Na publicação do dia 07/04/2022, edição nº 2493, página 307, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Contratada : AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ:10.225.935/0001-20
Leia-se:

Contratada : P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ:10.225.935/0001-20

Porecatu, 04 de maio de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:73E95FAE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 48/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2022

Na publicação do dia 08/04/2022, edição nº 2494, página 328, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20
Leia-se:

Contratada: P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.225.935/0001-20

Porecatu, 04 de maio de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5BD1E11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

0108

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 48/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 47/2022 modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86 sediada Rua Iguaçu nº 356, centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Combustíveis, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 47/2022, modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, do Município de Porecatu/PR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO/MARCA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMUM CIAPETRO	LITRO	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
2	GASOLINA COMUMCIAPETRO	LITRO	4.200	R$ 7,20	R$ 30.240,00
3	DIESEL COMUM CIAPETRO	LITRO	45.000	R$ 7,00	R$ 315.000,00
4	DIESEL S10 CIAPETRO	LITRO	54.000	R$ 6,88	R$ 371.520,00
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LITRO	2000	R$ 4,75	R$ 9.500,00

VALOR TOTAL	R$ 731.300,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

00109

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ETANOL COMUM CIAPETRO	LITRO	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
7	GASOLINA COMUM CIAPETRO	LITRO	4.200	R$ 7,20	R$ 30.240,00

VALOR TOTAL	R$ 35.280,00

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ETANOL COMUM CIAPETRO	LITRO	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
9	GASOLINA COMUM CIAPETRO	LITRO	2.500	R$ 7,20	R$ 18.000,00
10	DIESEL COMUM CIAPETRO	LITRO	45.000	R$ 7,00	R$ 315.000,00
11	DIESEL S10 CIAPETRO	LITRO	54.000	R$ 6,88	R$ 371.520,00
12	AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LITRO	2000	R$ 4,76	R$ 9.500,00

VALOR TOTAL	R$ 719.060,00

Cláusula Segunda– DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos combustíveis é de R$ 1.485.640,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com asdotações orçamentárias:

Secretaria de Educação:08.02.1236101702.037.33.90.30-124,
33.90.30.01.01-361-Etanol
33.90.30.01.02-388- Gasolina
33.90.30.01.03-411-Diesel
33.90.30.01.06-1802-Agente redutor

Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008.33.90.30-36
33.90.30.01.01-351-Etanol
33.90.30.01.02-378-Gasolina

0110

FABIO LUIZ ANDRADE: 00441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2022.05.04 14:12:47 -03'00'

Secretaria de Urbanismo Obras e Viação:07.02.1545101602.026.33.90.30-88
33.90.30.01.01-355-Etanol
33.90.30.01.02-382-Gasolina
33.90.30.01.03-405-Diesel
33.90.30.01.06-1803-Agente redutor

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 – Efetuar abastecimento somente mediante a apresentação de requisição, expedida pelo Secretário de Serviços Públicos e no seu verso, conter, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário. Deverá ainda conter a quilometragem do veículo e a qual secretaria pertence.

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

6 - Fornecer o combustível solicitado a qualquer hora do dia, de domingo a sábado;

7 – Manter, durante a vigência do presente contrato, a proporção de desconto estabelecida na proposta,

8 - Encaminhar mensalmente, nota/fiscal do combustível fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES
Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – O presente Contrato terá eficácia a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:
7.1 - Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.
7.2 - Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:
7.2.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; 7.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante dos serviços prestados no mês, sem prejuízo das demais penalidades legais;
7.2.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
7.2.4 - Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.
7.3 – A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
7.4 - Na forma do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Oitava –DASCONDIÇÕES GERAIS.
8.1 - A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

8.2 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.
8.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.
8.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
8.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.
8.6 – Este contrato será gerido pelo servidor da Secretaria de Urbanismo Obras e Viação Sr. Ailton Picolo.
8.7 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO
9.1-Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima– O fiscal do contrato é o Funcionário da secretariade Urbanismo, Obras e Viação Ailton Picolo.

Cláusula Décima primeira - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de abril de2022.

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2022.05.04 14:13:55 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito

P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

00113

Contratante

Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 037/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1° – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **RICARDO ROCHA ARAUJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , conforme Portaria n° 829 de 09 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **08 de maio de 2022.**

Artigo 2° – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de maio de 2022.**

Artigo 3° - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A4E4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 308 DE 04 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando nº 7244/2022.

RESOLVE:

Artigo 1° – Revogar as férias do servidor **DIRCEU MENDES SOBRINHO,** estabelecida na Portaria nº 295 de 02 de maio de 2022, por motivo de superior interesse público, consubstanciado no cumprimento de Decisão Judicial, conforme Oficio nº 139, de 02 de maio de 2022 , da Divisão Estadual de Combate á Corrupção – Núcleo de Curitiba .

Artigo 2° – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE6F524D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Em atendimento ao Parecer Jurídico n°08/2022 fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a contratação de empresa de locação de firewall para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/03/2022, ano XI, nº 2473, página 225.*

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 23/05/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 03 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:07E8A6A7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2022

Na publicação do dia 07/04/2022, edição nº 2493, página 307, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Contratada : AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ:10.225.935/0001-20
Leia-se:

Contratada : P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ:10.225.935/0001-20

Porecatu, 04 de maio de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:73E95FAE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 48/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2022

Na publicação do dia 08/04/2022, edição nº 2494, página 328, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20
Leia-se:

Contratada: P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.225.935/0001-20

Porecatu, 04 de maio de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5BD1E11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

0 115